



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

FECHADO CONVENÇÃO COLETIVA QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO ATACADISTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS FARMACÊUTICOS e ÁLCOOL E BEBIDAS EM GERAL de Gravataí.

No mês de **Agosto**, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, que abrange Gravataí, conseguiu fechar Convenção Coletiva 2020, com o percentual de **3,92%** sobre os salários e pisos de março/2019 já reajustados. Portanto os empregados das categorias **acima** deverão receber o salário do mês de agosto de 2020 já reajustados e as **diferenças** dos meses de **Março, Abril, Maio, Junho e Julho de 2020 em até duas vezes, sendo a primeira conjuntamente com a folha de pagamento de Agosto e a segunda conjuntamente com a folha de pagamento de Setembro de 2020.**

Veja abaixo como ficam os pisos a partir de 1º/03/2020

Admissional válido por 60 dias		Empregados com mais de 60 dias	
FIXO	R\$ 1.267,00	FIXO	R\$ 1.355,00
COMISSÃO	R\$ 1.355,00	COMISSÃO	R\$ 1.379,00
BOY	R\$ 1.204,00	BOY	R\$ 1.227,00

OBS: Os Pisos Admissional acima, válidos por 60 dias, são apenas para aqueles empregados que não tenham experiência na função, comprovada através da CTPS, os demais passam direto para Empregados com mais de 60 dias.

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2019	3,92%	JUN/2019	2,36%	SET/2019	2,17%	DEZ/2019	1,58%
ABR/2019	3,13%	JUL/2019	2,35%	OUT/2019	2,17%	JAN/2020	0,36%
MAI/2019	2,51%	AGO/2019	2,25%	NOV/2019	2,13%	FEV/2020	0,17%

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de março/2019. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária: Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2020 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Negocial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia da remuneração do empregado no mês de Agosto de 2020 e 01 dia da remuneração do empregado no mês de Outubro de 2020,** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 do mês subsequente ao desconto.**

A Convenção Coletiva completa você encontra no **site** do sindicato www.sindec-rs.org.br

OBS: Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Negocial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Agosto de 2020.

Antonio Fellini – Presidente